



# *Associação Médica do Rio Grande do*

FILIADA À ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA



## NOTA À SOCIEDADE

Natal, 24 de julho de 2020

A **ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, vem a público, em especial aos diretores do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte, seu Corpo de Conselheiros(a) e Câmara Técnica, quando da edição da recomendação 04/2020, cuja discussão permeia medidas específicas de tratamento para síndromes respiratórias associadas ao COVID-19.

As manifestações técnicas enunciadas pela i. CREMERN resguardam caráter informativo, cujo objetivo é trazer aos médicos alocados no Rio Grande do Norte anotações importantes acerca de possibilidades de tratamento para a referida enfermidade.

Questionar com contra-argumentos cujo subjetivismo impera, sem a sugestão de medidas alternativas, é não olvidar esforços para a solução da doença e perder pessoas vitimadas acima de tudo pela ideologia de opinião.

Importante ressaltarmos que o disposto na referida recomendação resguarda indicações não vinculativas, onde pretende-se sempre respeitar a autonomia do ato médico, a soberania clínica e a altivez do profissional diante

**FUNDADA EM 01 DE AGOSTO DE 1931 – FILIADA A AMB**  
**CNPJ 08.344.129/0001-29**

**Avenida Hermes da Fonseca, 1396 – Tirol – CEP 59020-650 – Natal/RN – Brasil**

**Tel.: (84) 3211-6698 / 3211-6817 / 99921-3091**

**Email: [contato@amrn.org.br](mailto:contato@amrn.org.br) – Site: [www.amrn.org.br](http://www.amrn.org.br)**



# *Associação Médica do Rio Grande do*

FILIADA À ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA



do caso concreto, resguardados pelo consentimento assistido do próprio paciente ou de seus representantes.

É significativamente fácil exteriorizar debates onde o principal sujeito da relação não se faz presente: o paciente.

A escolha se a dúvida dos efeitos colaterais deve prevalecer sobre a mortal inércia deveria ser a questão primária do debate.

Na incerteza entre "a dúvida e a morte certa", que caminhos deveríamos perceber?

A principais questões que se levanta são: qual medida alternativa se propõe diante do fato pandêmico posto? O que se deve fazer quando a resposta clínica não for suficiente e percebemos o perecimento acelerado do paciente?

Importante ainda frisarmos que a recomendação está eivada de cuidados relativos à segurança da tomada das decisões e jamais impeliu qualquer medida vinculativa quando se refere a decisão médica quanto a terapêutica.

A ciência farmacológica não pôde acompanhar o avanço da doença, e este descompasso tem sido devastador para a sociedade, onde, o que se apresenta como irresponsável, deveria ser interpretado como uma tentativa de salvar vidas.

**FUNDADA EM 01 DE AGOSTO DE 1931 – FILIADA A AMB**  
**CNPJ 08.344.129/0001-29**

**Avenida Hermes da Fonseca, 1396 – Tirol – CEP 59020-650 – Natal/RN – Brasil**

**Tel.: (84) 3211-6698 / 3211-6817 / 99921-3091**

**Email: [contato@amrn.org.br](mailto:contato@amrn.org.br) – Site: [www.amrn.org.br](http://www.amrn.org.br)**



# Associação Médica do Rio Grande do

FILIADA À ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA



Por fim e não menos importante, a soberania do ato médico é imperiosa, devendo este sempre cercar-se dos consentimentos necessários, indicando, como exaustivamente sabido, todos os efeitos de suas decisões e, igualmente, partilhando a possibilidade de escolha ou não por determinada terapêutica ao paciente.

Conclamo a classe a se unir em prol do "inimigo" comum, na certeza que o caráter *sui generis* da situação não deve nos colocar em lados opostos, pois, enquanto discutimos se vamos tomar determinado caminho ou não, pessoas e famílias se perdem.

Atenciosamente,

AMRN  
Associação Médica do  
Rio Grande do Norte

**MARCELO MATOS CASCUDO**

**PRESIDENTE AMRN**

**FUNDADA EM 01 DE AGOSTO DE 1931 – FILIADA A AMB**  
**CNPJ 08.344.129/0001-29**

**Avenida Hermes da Fonseca, 1396 – Tirol – CEP 59020-650 – Natal/RN – Brasil**

**Tel.: (84) 3211-6698 / 3211-6817 / 99921-3091**

**Email: [contato@amrn.org.br](mailto:contato@amrn.org.br) – Site: [www.amrn.org.br](http://www.amrn.org.br)**